



Prefeitura Municipal de São Bento do U

LEI Nº 1066

EMENTA- Autoriza a incorporação bens do SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, determinar a extinção desta e dá outras providências.

o PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI"

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as medidas necessárias à extinção do SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL, DE SÃO BENTO DO UNA, e a incorporação dos respectivos bens ao patrimônio da Companhia Telefonica de Pernambuco CTP.
- Art. 2º - Procedida a avaliação dos bens à incorporar, o valor apurado servirá de base para subscrição em bens do Capital social da Companhia Telefonica de Pernambuco -CTP- pelos respectivos titulares
- Art. 3º - A subscrição de que trata o art. 2º desta Lei operar-se-a mediante outorga, pela Companhia Telefonica de Pernambuco CTP de ações representativas de participação no respectivo capital social, as quais serão emitidos subscritas e transferidas pelo seu valor nominal.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir e praticar todos os atos necessários à execução da presente Lei.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1973



PREFEITO

a) José Alfredo Cintra